



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.089

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

**Ato Governamental nº 5.957 /2009** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR** para ocupar o cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, CAD-6.

(AG – 5.958 /2009) João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **BRUNA GOMES DA NÓBREGA**, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Santa Luzia, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG – 5.959 /2009) João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ MOIZÉS LEAL DE BRITO**, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Agência de Boqueirão, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG – 5.960 /2009) João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/ c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

**RESOLVE** nomear **MÁRIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula nº 081.030-4, Agente Administrativo, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Agência de Aroeiras, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG – 5.961 /2009) João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** exonerar **TARCISIO ALVES FIRMINO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 074.213-9 do cargo de Coletor, Segunda Classe da Coletoria Estadual de Piancó, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG – 5.962 /2009) João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **VICTOR FELIPE DOS SANTOS**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 071.198-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Segunda Classe da Coletoria Estadual de Piancó, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 5.963/2009** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar Nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** exonerar, **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA** do cargo em comissão de Gerente Regional (GUARABIRA) da Procuradoria Geral do Estado, CGF-2.

**Ato Governamental nº 5.964 /2009** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar Nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA** para ocupar o cargo em comissão de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, CDS-4.

**Ato Governamental nº 5.965** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIO ARAÚJO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 5.966** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

**Ato Governamental nº 5.967**

João Pessoa, 12 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ÉRIKA TARSILA MONTEIRO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.968**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA VALMA DE LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 5.969**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO BATISTA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.970**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **THIAGO DINIZ TOMÉ DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.971**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **BRUNA DE MENEZES MARSICANO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.972**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **BENEDITO VIEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Perícia Médica da Oitava Região, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.973**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA JAVANIRA RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.974**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CARLOS ALBERTO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.975**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARCOS ANTONIO ALVES BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.976**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCICLEIDO DA SILVA PEREIRA** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.977** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **HODIAS ALVES TEIXEIRA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.978** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DIEGO DA SILVA JACINTO CIRNE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.979** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **AMADEUS MOZART MARX DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.980** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.243, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de abril de 2009.

**Ato Governamental nº 5.981** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CARLOS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado de Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 5.982** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE**, Matrícula nº 104.750-7 do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 5.983** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ELYENE DE CARVALHO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 5.984** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDSON CRISPIM DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 5.985** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VALÉRIA BASTOS DE BRITO LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 5.986** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SUELI ALVES DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.987** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEVERINO NASCIMENTO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.988** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RUBENS JOSÉ DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.989** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ROSEANE BARBOSA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.990** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA JOSÉ LUCAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.991** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSENILDO GERALDO CABRAL SANTIAGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.992** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.993** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GILDERLÂNDIA JUVITO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.994** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO FRANCISCO DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 5.995** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GERDINALDO AUGUSTO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear ANA CAROLINA ARRUDA MEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.020 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear NIRLEY CARLE NEIVA SOUSA CAMPOS para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.021 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MARIA EMÍLIA SARMENTO DE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.022 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear IARA SANCHA LIMA TRIGUEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.023 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSIMAR OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.024 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear EVERTON PIRES BATISTA para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.025 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ITALO RONNYERE FREITAS COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.026 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MARIA GORETE GUIMARÃES para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.027 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSÉ DE ARIMATÉIA SEVERINO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.028 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear GILSON SOARES DE ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.029 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear FABRÍCIO DE SOUZA ANANIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.030 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear LUZEMBERG ANTÔNIO SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Delegada Maria Tereza Sousa Leite, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.031 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito os Atos Governamentais nºs 4.997, 5.075 e 5.127, publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.

**Ato Governamental nº 6.032 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ELANLÍGIA VALÊNCIO PEDROZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.033 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.050, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de março de 2009.

**Ato Governamental nº 6.034 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear TÂNIA MARIA DE SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 6.035 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar PEDRO BEZERRA CAVALCANTI ALVES, Matrícula nº 164.491-2, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 6.036 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear RICARDO CEZAR MEDEIROS RAPOSO BENEVIDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 6.037 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear IRENE SANTOS SILVA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação, Símbolo FGT-1, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 6.038 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ELIONNE DE SOUZA FEITOZA PRIMO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atos Governamentais, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 6.039 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear VERA LÚCIA SOUZA DA SILVA SÁ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Registro de Atos e Legislação, Símbolo CGF-1, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 6.040 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.971, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de março de 2009.

**Ato Governamental nº 6.041 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar DVALDO INÁCIO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subsecretário Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, de Campina Grande, Símbolo DE-101-4.

**Ato Governamental nº 6.042 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ANTONIO ALFREDO BRITO FILGUEIRAS D' AMORIM do cargo de provimento em comissão de Vice-delegado Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

**Ato Governamental nº 6.043 João Pessoa, 12 de maio de 2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** nomear **DVALDO INÁCIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-delegado Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Símbolo DE-101-3.

**Ato Governamental n.º 6.044** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **HELBO DE MOURA CHAVES JÚNIOR** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, Símbolo DEP-102.

**Ato Governamental n.º 6.045** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **RONALDO RAFAEL GOMES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, Símbolo DEP-102.

**Ato Governamental n.º 6.046 /2009** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear, **MÚCIO SÁTYRO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Assessoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCS-2.

**Ato Governamental n.º 5.332** João Pessoa, 24 de abril de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARCELA FABIANE HENRIQUE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2009.

**Publicado no DOE de 26.04.2009**

**Republicado por incorreção.**

**Ato Governamental n.º 5.846** João Pessoa, 06 de maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ZILMAR ALMEIDA FORMIGA RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAT-1.

**Publicado no DOE de 07.05.2009**

**Republicado por incorreção.**

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

**PORTARIA N.º 174** João Pessoa, de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08022693-1,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos no Estado da Paraíba – SITESP-PB, do servidor **ANTONIO ERIVALDO HENRIQUE DE SOUSA**, matrícula nº 92.644-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no período de março de 2007 à março de 2010, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

**PORTARIA N.º 175** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09022854-5,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **EDUARDO JOSÉ AMARAL RIBEIRO**, matrícula nº 93.679-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA N.º 176** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09024038-3,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – Núcleo de Apoio Técnico e Treinamento de Patos/PB, do servidor **EXPEDITO GOMES DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula nº 960.591-6, lotado na Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA N.º 177** João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09026756-7,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **MARIA DEVÂNIA CABRAL DE SOUSA**, matrícula nº 90.396-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

## Saúde

**PORTARIA N.º 275 /09**

João Pessoa, 12 de Maio de 2009

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 49/09 da Gerente de Finanças/SES, datado de 28 de abril do corrente ano, referente a irregularidades em conta corrente destinada a atender despesas com o custeio da Gerência Operacional de Vigilância Ambiental - FUMACÊ, apenso ao processo nº 290409508/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

**DE – SE CIENCIA**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE**

**PORTARIA N.º 276 /09**

João Pessoa, 12 de Maio de 2009

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 49/09 da Gerencia Regional de Saúde da Oitava Região , datado de 23 de março do corrente ano, referente á 48 caixas de COBALDOZE ( Polivitaminico), de 500 drágeas , com data de fabricação agosto de 2006 e vencimento agosto de 2008, sem ser entregues aos municípios que compõe esta Regional , apenso ao processo nº 260309579/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

**DE – SE CIENCIA**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE**

**PORTARIA N.º 290 /09**

João Pessoa, 12 de Maio de 2009

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 53/2009 da Secretaria da Interiorização da Ação do Governo, datado de 01 de abril do corrente ano, referente ao Relatório da Diretoria Administrativa do Hospital Regional de Urgência e Emergência, sobre a aquisição irregular de medicamentos, má aplicação do erário público, bem como sucateamento proposital de equipamentos diversos, apenso ao processo nº 080409582/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

**DE – SE CIENCIA**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE**

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

## Planejamento e Gestão

**PORTARIA GS N.º 003**

João Pessoa, 11 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985, combinado com o disposto no Artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

**R E S O L V E** designar os servidores **JOÃO REIS DO AMARAL**, matrícula nº 86.997-0; **MARCELO ADALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 140.325-7, e **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 83.850-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Secretaria, e as servidoras **MARIA VIEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 86.999-6 e **EDLEUSA VIEIRA DE MOURA**, matrícula nº 137.859-7, para suplente e secretária, respectivamente.

  
ADEMIR ALVES DE MELO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

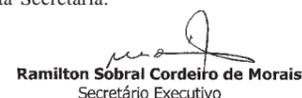
## Segurança e da Defesa Social

**Portaria n.º 021/2009/GSE**

João Pessoa, 12 de maio de 2009.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 140 da Lei Complementar nº 58/2003, bem como, de acordo com a Portaria nº 11/2009/SEDS, datada de 02/04/2009, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 03/04/2009,

**RESOLVE**, prorrogar por igual período, a contar de 19 de maio de 2009, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2009/CPI, instaurado em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA CORREIA**, Farmacêutica, matriculada sob o nº 75.963-5, lotada nesta Secretaria.

  
Ramilton Sobral Cordeiro de Moraes  
Secretário Executivo

**DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**

**PORTARIA n.º. 205/2009/DEGEPOL**

Em, 27 de abril de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº 85 de

12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 078/2008/CD.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, por improcedência das denúncias contra o servidor Cristiano Ferreira Conserva, Papiloscopista Policial, matrícula nº 77.865-6.

**CUMPRASE**

**PORTARIA nº. 206/2009/DEGEPOL**

**Em, 27 de abril de 2009.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, inciso III da Lei Complementar nº 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2008/CD;

**RESOLVE**: aplicar pena disciplinar de 12(doze) dias de suspensão a servidora Maria Lindalva Sarmento Dantas, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 088.384-1 pela prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 158, inciso IV da Lei Complementar nº 85 de 12 de agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, apurada através do Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 12(doze) dias de suspensão, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do Art. 167, parágrafo 2º da referida Lei.

A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRASE**

  
CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA Nº. 78**

**João Pessoa, 07 de maio de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, os funcionários RUBENS TADEU DE ARAUJO NÓBREGA, Matrícula nº 89.899-6, FÁTIMA CRISTINA QUEIROZ CAVALCANTE, Matrícula nº 77.406-5, e LEONARDO DA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 153.598-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar a efetiva entrega das 180 T de sementes de milho cultivar Sertanejo aos produtores rurais, dentro do prazo constante no plano de trabalho, objeto do Convênio nº 08/2008 celebrado entre a SEDAP/EMEPA.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº. 79**

**João Pessoa, 11 de maio de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**considerando** o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar os seguintes servidores conforme abaixo identificados para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Uiraúna	Ivania Maria de Freitas	535	Prefeitura	276/2009	235

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 80**

**João Pessoa, 11 de maio de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Descredenciar, para efeitos de emissão de GTA, no município de Campo de Santana - PB, o funcionário da SEDAP Luis Soares de Oliveira Júnior.

**PORTARIA Nº.81**

**João Pessoa, 11 de maio de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, os funcionários MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO, Matrícula nº 80.469-0, JOSÉ FRANÇOIS PAULINO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 98.848-1, e FRANCISCO ALBUQUERQUE COUTINHO, Matrícula nº 79.166-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de apurar os fatos narrados do Memorando nº 078/2009 – GEDA/SEDAP – PB.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

  
RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
Secretário de Estado

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 038

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º, e 11º, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 256.784-9, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

**RESOLVE**, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a **Portaria GAPRE nº 939/2009**, publicada no Diário da Justiça em 02/04/2009, que concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRALIS** ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE RIBEIRO NÓBREGA**, matrícula nº 452.669-4, membro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

  
DR. JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBprev

## Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

**Resolução nº 02 de 17 de abril de 2009.**

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba – CETE/PB, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o Convênio Único MTE/SPPE do CODEFAT nº. 044/2006 – Termo Aditivo nº. 007/2008, objetivando a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, Intermediação de Mão-de-Obra-IMO, Seguro-Desemprego-SD e Qualificação Social e Profissional-QSP cuja execução será de 30 de Abril de 2009 **para 30 de Junho de 2009**.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
João de Deus dos Santos  
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

**PARECER TÉCNICO Nº 02/2009 - João Pessoa, 17 de abril de 2009.**

**Assunto:** Prorrogação do Convênio Único MTE/SPPE do CODEFAT nº. 044/2006 – Termo Aditivo nº. 007/2008, objetivando a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, para o exercício de 2008.

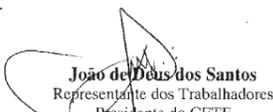
Trata a presente matéria da solicitação de prorrogação do Convênio Único MTE/SPPE/CODEFAT nº. 044/2006 – Termo Aditivo nº. 007/2008 – SEDH/PB, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, com a interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, cuja execução será de 30 de Abril de 2009 **para 30 de Junho de 2009**, conforme Art. 1º da Resolução 570 de 16 de Abril de 2008:

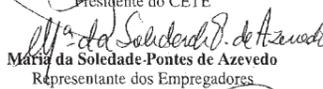
**Art. 1º** Autoriza a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE a prorrogar, quando necessária, a vigência dos Planos de Trabalho dos Convênios Plurianuais Únicos para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda pelos órgãos dos governos estaduais e municipais e entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

A execução dos recursos se darão nas áreas de Intermediação de Mão-de-Obra-IMO, Seguro-Desemprego-SD e Qualificação Social e Profissional-QSP, referente ao exercício 2008.

Considerando que a proposta está em consonância com as Orientações do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego – SINE para o Estado da Paraíba, e com os critérios estabelecidos pelas Resoluções 560/2007,563/2007 e 575/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/CODEFAT, **somos pela sua aprovação.**

É o parecer.

  
João de Deus dos Santos  
Representante dos Trabalhadores  
Presidente do CETE

  
Maria da Soledade Pontes de Azevedo  
Representante dos Empregadores

  
Glúcinea Araújo de Figueiredo  
Secretária da SEDH e Representante do Governo

## Receita

**PORTARIA Nº 056 /GSER**

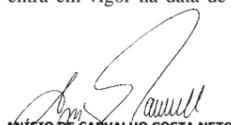
**João Pessoa, 11 de maio de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE:**

I – prorrogar, para até o dia 22 de maio de 2009, o prazo de entrega da declaração, mês de referência abril de 2009, da GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL – GIM, via Internet e Repartição Fiscal.

II – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO  
Secretário de Estado da Receita

# Receita

PORTARIA Nº 00012/2008/MME

23 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 081.745.2008-2 e 015.643.2008-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou (aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

## RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2008.

Secretaria de Estado da Receita  
Coletoria Estadual de Mamanguape  
João Francisco de Oliveira  
Coleto - AFRE 146.873-1

1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00012/2008/MME

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.550-6	HELTON CARLOS TAVARES DE ALMEIDA	R. FREDERICO OZANAM, Nº 09 - CENTRO	MAMANGUAPE/PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Receita  
Coletoria Estadual de Mamanguape  
João Francisco de Oliveira  
Coleto - AFRE 146.873-1

## COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00005/2009/SOL

24 de Abril de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0331172009-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2009.

Alexandre S. Andrade  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00005/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.103.264-8	GLAUCO TASSO DE VASCONCELOS COSTA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 01087 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

Alexandre S. Andrade  
AFRE - MAT 147395-6  
COLETOR

## COLETORIA ESTADUAL DE AREIA

PORTARIA Nº 00002/2009/ARE

13 de Abril de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Ribeiro do Carmo  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00002/2009/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.153.336-1	JOSINALDO MARTINS DOS SANTOS FILHO	R CONEGO TEODOMIRO, Nº SN - CENTRO	PILOES/PB	SIMPLES NACIONAL

Daniel Ribeiro do Carmo  
COLETOR - MAT. 146.390-0

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 013/2008

Recurso VOL/ CRF N.º 154/2007

Recorrente : AGRONORDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULG. DE RECURSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB  
Autuante : ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO  
Relator : CONS. PRESIDENTE ALFREDO GOMES NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO PARCIAL - FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS - ICMS - NÃO DESATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE - ALTERAÇÃO DE VALORES - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RECONHECIMENTO - MULTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. Consubstanciada a denúncia de falta de estorno de créditos, levantada via Prejuízo Bruto na Conta Mercadorias, contudo ajustes realizados fizeram sucumbir parte da acusação. Por força da legislação de regência, é devida a cobrança do ICMS-Substituição Tributária sobre ração animal, sendo reconhecida a acusação mediante recolhimento do imposto devido. A multa não se confunde com o tributo. Este é decorrente do fato gerador previsto na lei, enquanto aquela é penalidade administrativa pela infração de uma obrigação fiscal, que o Estado-Lei impõe ao contribuinte pela violação de seu direito subjetivo de crédito.

Acórdão nº 043/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 170/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida : CIENLABOR IND. COM. IMP. EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA.  
Representante : FANG FANG  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : AROLDO DIAS CORREIA  
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. ERRO DE BASE DE CÁLCULO. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A exclusão do IPI na base de cálculo do ICMS, quando o destinatário não é contribuinte, acarreta diferença de imposto estadual a recolher, assim como emissão de notas fiscais com inversão de alíquotas e saída de mercadorias tributáveis indicadas erroneamente como isentas ou não tributáveis. Sucumbência parcial do crédito tributário, em razão de terem sido apresentadas provas de regularidade de determinadas operações pela empresa autuada.

Acórdão nº 044/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 222/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida : FRANCISCO MIROU GOMES  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
Autuante : ARLINDO U FILHO E JOSÉ AUGUSTO SALOMÃO  
Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. ERRO QUANTO À PESSOA DO INFRATOR. PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

O princípio da oficialidade, que rege o Processo Administrativo Tributário, impõe a que o julgador fiscal corrija as falhas existentes no Processo, independentemente da manifestação das partes no litígio.

Acórdão nº 045/2009

Recurso: VOL/CRF N.º 220/2008

Recorrente : COMERCIAL DE BALAS TRIUNFO LTDA..  
Representante : ALISSON DE QUEIROZ ARAUJO  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : CLECITON GALVÃO SILVESTRE  
Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO. FORMALIDADES RELACIONADAS AO USO DO ECF-TEF. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESPROVIMENTO.

Descumprir formalidades relacionadas ao uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal enseja a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, punível com multa regulamentar.

Acórdão nº 046/2009

Recurso: VOL/CRF N.º 161/2008

RECORRENTE : EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS.  
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
PROCURADOR : GLAYDSON TRAJANO FARIAS.  
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA.  
AUTUANTE : FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA.  
RELATORA : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

CONTA MERCADORIAS. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

É inatacável o resultado manifesto pelo dispositivo prático de aferição "Conta Mercadorias", realizada com emprego de elementos fornecidos pela escrita fiscal do contribuinte, que apontou repercussão de saídas de mercadorias sem emissão de documentação fiscal. Com a retificação do levantamento a partir da inclusão do total das mercadorias normalmente tributadas no estoque de 2002, impôs-se a redução do crédito tributário

Acórdão nº 047/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 242/2008

Recorrente : MARIA APARECIDA ABILIO LEITE  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO  
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE MOURA  
Relator do : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
VotoDivergente : CONS. RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. MULTA DE 200%. LEGALIDADE. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. INCONSTITUCIONALIDADE ALEGADA. IMPOSSIBILIDADE. JUSTIÇA ADMINISTRATIVA FISCAL.**

Constatada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto através da Conta Mercadorias. Argumentos expendidos pelo contribuinte, sem lastro probatório, foram insuficientes para elidir a omissão de vendas presumidas, restando configurada a conduta antijurídica. Multa por infração no percentual de 200% aplicada de ofício, consoante ato administrativo plenamente vinculado, sem possibilidade de juízo de conveniência e oportunidade de sua prática. Não se configurando confiscatória a multa por infração imposta tendo em vista a caracterização do juízo de desaprovação da conduta do sujeito passivo se subsumir à norma tributária. Ademais, impossibilidade desse Colendo Conselho de Recursos Fiscais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.

Acórdão nº 048/2009  
Recurso: AGR/CRF N.º 250/2008

Recorrente : GUTEMBERG PORTO DE MORAIS  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : SEVERINO RAMOS E JOSENILTON BELMONT  
Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL. PAGAMENTO. EXTINÇÃO DA LIDE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA DECISÃO RECORRIDA.**

A ocorrência do pagamento integral do imposto devido pelo sujeito passivo, acarreta no encerramento do processo fiscal por falta de objeto.

Acórdão nº 049/2009  
Recurso: VOL/HIE/CRF N.º 202/2008

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
2ª Recorrente : CASA DOS COLCHÕES LTDA EPP  
1ª Recorrida : CASA DOS COLCHÕES LTDA EPP  
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO  
Relator do : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO  
VotoDivergente : CONS. RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. MULTA DE 200%. LEGALIDADE. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. INCONSTITUCIONALIDADE** AConstatada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto através de Levantamento Financeiro. Não justificados os pagamentos realizados à margem da disponibilidade da empresa, não de ser tidos como liquidados com receitas marginais de vendas. Argumentos expendidos pelo contribuinte, sem lastro probatório, foram insuficientes para elidir a omissão de vendas presumidas, restando configurada a conduta antijurídica. Multa por infração no percentual de 200% aplicada de ofício, consoante ato administrativo plenamente vinculado, sem possibilidade de juízo de conveniência e oportunidade de sua prática. Não se configurando confiscatória a multa por infração imposta tendo em vista a caracterização do juízo de desaprovação da conduta do sujeito passivo se subsumir à norma tributária. Ademais, impossibilidade desse Colendo Conselho de Recursos Fiscais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.

Acórdão nº 050/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 199/2008

Autuado : MOACIR OLÍMPIO DANTAS  
Recorrente : MARIA FELIX DA COSTA DANTAS  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS -GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS  
Autuante : RODRIGO ARAUJO DIAS DA SILVA  
JOSE LUIS ACCIOLY G. CAVALCANTI  
Relator : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE SELO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

Comprovou-se documentalmente, nos autos, que a autuada deixou de parar no posto fiscal e, por conseguinte, não após o selo ou etiqueta nas notas fiscais, ensejando aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória.

Acórdão nº 051/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 221/2008

RECORRENTE : S CRISTIANO DA SILVA.  
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
REPRESENTANTE : SINVAL CRISTIANO DA SILVA.  
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA.

AUTUANTE : ANTÔNIO ANDRADE MOURA.  
RELATORA : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

A falha processual motivada pela ausência de notificação do contribuinte para justificar a diferença encontrada por meio de Conta Mercadorias Eletrônica foi suprimida por ocasião da apreciação das razões de defesa apresentadas tempestivamente aos órgãos julgadores. Assegurado, então, o exercício do direito à ampla defesa. O lançamento decorrente de levantamento da Conta Mercadorias Eletrônica, realizado com base apenas em informações extraídas da ficha financeira não pode prosperar quando, após revisão do procedimento com respaldo nos livros fiscais apresentados em sede de defesa, deixou de existir repercussão tributária.

Acórdão nº 052/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 208/2008

Recorrente : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Representante : SANDRA MEDEIROS WANDERLEY QUEIROZ  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ  
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS DIRETORES NÃO CONFIGURADA. PRELIMINAR ACOlhIDA. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

- Não havendo comprovação nos autos da ocorrência de atos de gerência da sociedade praticados com excesso de poderes, ou infração de lei, contrato ou estatuto, imperiosa a exclusão dos diretores da empresa do campo da responsabilidade solidária, sendo, portanto, acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva dos diretores, suscitada pela recorrente.

- Consubstanciada a falta de recolhimento do ICMS - Substituição Tributária em decorrência da omissão de informações, cuja responsabilidade, por determinação legal, transfere-se ao contribuinte substituído que tenha recebido combustível derivado de petróleo com imposto anteriormente retido, de outro contribuinte substituído, resultando na falta de repasse do imposto ao Estado de destino das mercadorias.

Acórdão nº 053/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 245/2008

Recorrente : PAULO RONALDO TOLENTINO  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Responsável : PAULO RONALDO TOLENTINO  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO  
Relator : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

O não atendimento de solicitação de apresentação dos livros fiscais feita através de notificação, caracteriza o embaraço à fiscalização.

Acórdão nº 054/2009  
Recurso: VOL/CRF N.º 130/2008

Recorrente : JAIME DE ANDRADE ARAÚJO  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Representante : JAIME DE ANDRADE ARAÚJO  
Preparadora : COLETORIA DE PEDRAS DE FOGO  
Autuante : RONALDO CORREIA LINS  
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Diferença tributável apurada através do levantamento da Conta Mercadorias conduz à presunção juris tantum concernente a vendas de mercadorias tributáveis sem emissão de documentos fiscais. Inexistência de provas hábeis para desconstituir o lançamento de ofício.

Acórdão nº 055/2009  
Recurso: HIE/CRF N.º 214/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida : VERINALDO GONZAGA DE ARAÚJO ME  
Representante : VERINALDO GONZAGA DE ARAÚJO  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : TIBÉRIO TEIXEIRA OLIVEIRA  
Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CONTA MERCADORIAS. CABIMENTO. PEREMPÇÃO, PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. CORREIÇÃO EX OFFICIO.**

A prova do pagamento da parte não litigiosa da autuação é requisito indispensável à validade da reclamação. Assim, a falta de solução do débito reconhecido acarreta, ipso facto, a perempção do apelo da defesa. Inobstante este fato, nada impede que o julgador administrativo corrija as falhas existentes no processo, impondo a respectiva corrigenda, especialmente quando o próprio autor do feito reconhece o erro. Trata-se do princípio da oficialidade.

# Procuradoria Geral do Estado

ATO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 11 / 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
PGE/54/2009	ANA CAROLINA LEMOS SÁ MENDES MENEZES E OUTROS	"Fixação em múltiplos de salário mínimo"	INDEFERIMENTO
PGE/55/2009	JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA	"Incorporação de Gratificação"	INDEFERIMENTO
PGE/56/2009	EMPASA	"Aposentadoria nos contratos de trabalho de empregados públicos"	PARECER DE MÉRITO
PGE/57/2009	OLON DE LUCENA FILHO E OUTROS	"Exclusão do nome da lista dos devedores da Divida Ativa"	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 11 de Maio de 2009.

  
MARCELO WEICK POGIESE  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO